

ERRATA Nº 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 020/2026

CARGO: Instrutores Escolares

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **INSTRUTOR ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas semanais, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0076/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 016/2007, torna pública a presente **ERRATA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.4 – Documentos obrigatórios para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e declarações de experiências da área pretendida.

LEIA – SE:

3.4 – Documentos obrigatórios para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio para o cargo de Instrutores Escolares;

- CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação

- Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br

- Comprovante de curso(s) na área pretendida conforme segue:

Para **Instrutor Escolar – SOPRO – METAIS**: ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Metais;

Para **Instrutor Escolar de PERCUSSÃO E FANFARRA**: ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Percussão e Fanfarra;

Para **Instrutor Escolar – CORDAS**: ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Cordas;

Para **Instrutor Escolar de TECLADO**: ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Teclado;

Para **Instrutor Escolar – CANTO CORAL**: ensino médio completo, ou ter cursado/estar

cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Canto;

Para **Instrutor Escolar de DANÇA**: ensino médio completo, acrescido de curso técnico profissionalizante específico de dança realizados em instituição reconhecida e apresentar registro técnico – DRT.

Para **Instrutor Escolar de TEATRO**: ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante específico de teatro, realizados em instituição reconhecida, e apresentar registro técnico – DRT.

Para **Instrutor Escolar de LUTAS**: ensino médio completo, acrescido de certificado de formação específica em luta, certificado de instrutor de luta, professor ou 1º DAN, emitidos por federação ou associação devidamente registrada e reconhecida.

Itapoá (SC), 15 de abril de 2026.

.....
Luciana Fernandes Coan
Presidente

.....
Denise Batista
Secretária

.....
Eliabe dos Santos Valente
Membro